



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

Parecer: 14/2025 (Legislativo)

Projeto de Lei: 13 de 24 de setembro de 2025

Autor: Legislativo Municipal

Matéria: Diretrizes e Adoção de sinalização sonora alternativa à sirenes para a portadores de TEA.

Relator: Lucimara da Silva

Conclusão: Favorável

Ementa: *Dispõe sobre a adoção de sistemas de sinalização sonora e/ou visual alternativos às sirenes convencionais em unidades escolares do Município de Terra de Areia/RS, visando à inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências”.*

Relatório

O projeto de Lei em análise fora apresentado nesta Casa Legislativa no dia 24 de setembro de 2025 e tem como escopo a “dispõe sobre a adoção de sistemas de sinalização sonora e/ou visual alternativos às sirenes convencionais em unidades escolares do Município de Terra de Areia/RS”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Parecer

Em observância ao proposto PL, verifica-se que este atende aos princípios contidos na Magna Carta no tocante à dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e principalmente ao versado no Art. 6º e incisos, não se descurando estar em consonância com o disposto no Art. 30, inciso I e Art. 59, inciso III.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o PL em questão está plenamente proposto, tendo em vista a prerrogativa dos Vereadores do município de Terra de Areia elaborar e propor projetos de leis a teor das disposições especificadas na LOM e principalmente no regimento interno, Art. 2º e Art. 21, inciso V.

No mais, ressalta-se a necessidade de adequar o projeto de lei em questão à boa técnica legislativa através de emendas, corrigindo certas distorções.

Conquanto ao escopo social, a legalidade, constitucionalidade e a técnica legislativa disciplinada na LC 95/98 e art. 53 do Regimento Interno desta casa, a inclusão de alternativas aos efeitos prejudiciais das sirenes aos portadores de TEA, pois muitas pessoas não compreendem as barreiras enfrentadas pelas



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

crianças do Espectro, sendo fundamental a adoção de medidas alternativas para se amoldarem aos novos contornos do público.

Por fim, de suma importância referir que o PL em apreço está em consonância com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, criado pela Lei 12.764/2012, além de ser instrumento de incentivo social ao reconhecimento e inclusão dos portadores dos acometidos pelo Transtorno.

Com efeito esta casa legislativa se manifesta favoravelmente à tramitação do PL.

Conclusão do Voto



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Diante dos fundamentos retro expostos, esta relatoria, após debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2025.

Vereador Presidente

Vereador Relator

Pelas Conclusões:

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador